

**DECRETO Nº: 0305 DE 23 DE MAIO DE 2024.**

**INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO  
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Considerando** os autos do Processo Administrativo nº 1.497/2024;

O Prefeito do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, **Edmilson Meireles de Oliveira**, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, paritário, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, e no âmbito estadual pelo Decreto nº 4.295-R, de 22 de agosto de 2018, para contribuir na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

**Art. 2º** O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz é órgão de assessoramento destinado a:

- I - planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz;
- II - acompanhar a execução do Programa Criança Feliz; e
- III - promover a articulação das ações setoriais com vistas ao atendimento do público-alvo do Programa Criança Feliz.

**Art. 3º** O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz é composto por representantes dos seguintes órgãos:

- I - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- II - Secretaria Municipal de Saúde;
- III - Secretaria Municipal de Educação;
- IV - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- V - Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania;
- VI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Cada membro do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos que representam e designados pelo Prefeito.

§ 3º O Comitê Gestor do Programa Criança Feliz poderá convidar representantes de órgãos e entidades públicos e privados para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

**Art. 4º** A participação no Comitê Gestor do Programa Criança Feliz será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 5º** Fica revogado o Decreto nº 183, de 05 de setembro de 2018.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Irupi - ES, 23 de maio de 2024.

**EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE IRUPI/ES**

**Certidão de Publicação**  
Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 23 de maio de 2024.

**Abercilio Machado de Oliveira**  
Chefe de Gabinete



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2FC0-88DE-D9A5-2B07

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA (CPF 813.XXX.XXX-72) em 23/05/2024 16:29:33 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ABERCILIO MACHADO DE OLIVEIRA (CPF 103.XXX.XXX-35) em 23/05/2024 16:29:47 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://irupi.1doc.com.br/verificacao/2FC0-88DE-D9A5-2B07>